



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA nº 01/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, por meio de seu agente que subscreve a presente, no exercício das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 127 e 129, incisos II, VII e IX, da Constituição Federal de 1988; e pela Lei Complementar Estadual nº 85/1999, de 27 de dezembro de 1999 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Paraná),

CONSIDERANDO que de acordo com o disposto no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal, "A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência".

CONSIDERANDO que a pauta da Audiência Pública realizada no dia 02/02/2023, no Auditório do Largo da Liberdade seria para tratar sobre o *Terminal Urbano de Pato Branco: Estrutura e Operação*, conforme Convite.

CONSIDERANDO que na abertura da Audiência Pública foram elencados os objetivos da Audiência (i) *falar sobre o andamento da obra*; (ii) *questões referentes a mobilidade urbana em decorrência da construção e operação*; (iii) *apresentar alternativas a sociedade*; e (iv) *receber opiniões e questionamentos da população*;



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

CONSIDERANDO que após a abertura da Audiência Pública, o Diretor do DEPATRAN, Sr. Robertinho da Luz Dolenga destacou que a *Audiência Pública foi provocada pelo Poder Público em razão da constatação de implicações na mobilidade de Pato Branco decorrente da operacionalização do Terminal Urbano; que essas implicações foram analisadas de forma criteriosa; que foram elaboradas alternativas com menor impacto na mobilidade e maior eficiência para o quadro do sistema de transporte da cidade e que as implicações e as alternativas elaboradas pelo Poder Público serão apresentadas na audiência (fls. 55 - vídeo Audiência Pública – arquivo CD - 5'30"/6'18")*.

CONSIDERANDO que as implicações elencadas pelo Diretor do DEPATRAN, Sr. Robertinho Dolenga durante a Audiência Pública sobre o Terminal Urbano são relativas a *mobilidade urbana* (*supressão de vagas de estacionamento, redução de faixa das Ruas Araribóia e Pedro Ramires de Mello, colocação de semáforos sobre as canaletas para passagem de pedestres, criar intervenção para a entrada dos ônibus na Rua Caramuru, desnível de 1,30m na rua Pedro Ramires de Mello e desnível de 1.60m na rua Araribóia*);

CONSIDERANDO a exposição pelo Diretor do DEPATRAN, Robertinho Dolenga sobre a Recomendação expedida pelo Corpo de Bombeiros através do Ofício nº 6/13º GB sobre a largura da Rua Pedro Ramires de Mello;

CONSIDERANDO que o Diretor do DEPATRAN, Robertinho Dolenga, durante a Audiência Pública (*fls. 55 - vídeo Audiência Pública – arquivo CD - 45'47"/49'05"*) afirmou que pelo *Estudo Técnico realizado em 2015 seria interessante a construção de 04 abrigos com área de 120m² e que*



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

posteriormente, em 2019, por meio de Justificativa da Secretaria de Planejamento ficou definido que seria construído um único terminal urbano de integração de aproximadamente 650m², e que não houve estudo técnico para essa construção, apenas uma justificativa por meio de memorando, que o projeto básico em 2015 apontava a necessidade de colocação de mini terminal na Rua Tamoio (antiga rodoviária), Rua Tamoio (Praça do Artesão), Rua Caramuru (Praça do Artesão) e Rua Tocantins (Pavilhão São Pedro), que esses pontos existem, mas não tem estrutura.

CONSIDERANDO que o Diretor do DEPATRAN, Robertinho Dolenga, durante a Audiência Pública (*fls. 55 - video Audiência Pública – arquivo CD - 49'06"/51'27"*) afirmou que diante das implicações que podem advir com a operacionalização do Terminal, entendem que essa operacionalização trará prejuízos para a mobilidade a curto e médio prazo (aumento de veículos, aumento da população, estreitamento da via, dificuldade de ação do bombeiro); entendem que isso inviabiliza a operacionalização do terminal de Pato Branco e entendem que devem oferecer uma alternativa ao usuário: obrigatoriamente de forma responsável fazer análise por meio de um estudo técnico dessas alternativas, caso o estudo aponte que essas alternativas propostas são viáveis, terão que tratar sobre a restituição dos valores de outorga, destinação da estrutura, devolver a praça, colocar algum setor, caso o estudo aponte que a proposta é viável, não sabem a destinação do prédio, readequação das vias, implantação efetiva de alternativas para os usuários de transporte.

CONSIDERANDO que a obra do Terminal Urbano já está em fase final, pendente de conclusão apenas o seu entorno e que não foi apresentado em audiência pública nenhum documento técnico concluindo que o terminal não é adequado aos seus fins.



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

CONSIDERANDO que existem informações preliminares sobre a possibilidade de adequação da via para acesso do Corpo de Bombeiros nos edifícios localizados no entorno do Terminal Urbano (doc. MPPR fl. 57);

CONSIDERANDO que a imagem de elevação/desnível na Rua Pedro Ramires de Mello apresentada na Audiência Pública pelo Diretor do DEPATRAN, (*fls. 55 - video Audiência Pública – arquivo CD – 42'11"/42'54"*) não condiz com o projeto arquitetônico do entorno, segundo informações (doc. MPPR fls.57);

CONSIDERANDO as informações constantes no Procedimento Administrativo (fls. 60/61) de que a obra do Entorno do Terminal Urbano está paralisada desde meados de novembro de 2022 a pedido da administração de Pato Branco, em razão de suposta discordância da população (vizinhos do Terminal Urbano) com a obra naquele local, e que após a Audiência Pública seria definido se a obra iria continuar ou não;

CONSIDERANDO que o Município de Pato Branco publicou no sítio da Prefeitura na data de 07.02.2022 que a obra do entorno do terminal iniciaria e que o *'novo espaço melhoraria a mobilidade urbana, qualificando o transporte público do Município e suprindo as necessidades dos usuários com comodidade, conforto e segurança'*, assinalando ainda que 21 Linhas seriam conectadas, interligando todos os bairros e beneficiando mais de 12 mil pessoas.

CONSIDERANDO que na mesma publicação de 07.02.2022, o mesmo Diretor do DEPATRAN, Robertinho Dolenga, que continua no cargo nessa nova gestão, declarou que *' com a segunda etapa da obra (entorno)*



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

haveriam alterações no trânsito das ruas do entorno; supressão de todas as vagas de estacionamento nas ruas Araribóia, Caramuru e Pedro Ramires de Mello; os pontos de ônibus na Caramuru, Tamoio (Casa do Artesão) e Tamoio (antiga rodoviária) seriam desativados e migrariam para o Terminal e que essas alterações impactariam na mobilidade das vias e também na rotina de muitos motoristas, mas que melhorariam significativamente o transporte coletivo do Município e a prefeitura estava buscando alternativas para implementar um estacionamento na área central em vista da supressão.

CONSIDERANDO a disposição do artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.625/93, que faculta ao Ministério Público expedir recomendação administrativa aos órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ** resolve, nos autos de Procedimento Administrativo nº 0105.23.000052-0, **RECOMENDAR** ao **Prefeito Municipal de Pato Branco, Sr. Robson Cantu**, que:

a) adote as providências necessárias para a anulação da Audiência Pública realizada o dia 02/02/2023, as 18h30 no Auditório do Largo da Liberdade, pois não atendeu aos objetivos propostos no Convite;

b) apresente ao Ministério Público parecer técnico a ser emitido por servidores efetivos/engenheiros/arquitetos, lotados na Secretaria de Planejamento e Obras de Pato Branco, Eduardo Bruno Machiner, Jorge Eduardo Chioqueta, Alana Paula Mulmann, Anderson Caceres Farias Rossato e Fernanda Zianni Manarim, sobre a existência de eventuais alternativas para a adequação do projeto do entorno, visando a conclusão de uma obra que está em fase final e que para sua eventual adequação para outra finalidade como aventado na Audiência Pública, geraria maiores gastos públicos.



MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná

Assinala-se, por fim, o prazo de 10 (dez) dias úteis, para o envio de informações a 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Pato Branco acerca do acatamento da presente recomendação.

Pato Branco, 1º de março de 2023.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Silvana C.L.' with a long horizontal stroke extending to the right.

Silvana Cardoso Loureiro

Promotora de Justiça
